



Processo:	1000195094
Interessado:	NATHANA TILA ALENCAR SIQUEIRA
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DELIBERAÇÃO N.º 73/2023-CEEFP/GO	

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33 e art. 34 da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do CAU/GO,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 198 do CAU/BR, quanto à competência da Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional do CAU/GO para apreciação de recurso nos processos de fiscalização.

CONSIDERANDO a emissão de relatório e parecer pelo Conselheiro Relator.

CONSIDERANDO a votação conforme folha anexa a esta Deliberação.

DELIBEROU:

- 1 – Pela **APROVAÇÃO** do voto do Conselheiro Relator que decidiu pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO** e pela aplicação de multa de 300% sobre a taxa de RRT não recolhida, ou seja, R\$ 345,54.
- 2 – Notifique-se a autuada para que pague a multa fixada *ou* apresente recurso ao Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, tudo isto no prazo de até 30 dias contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta deliberação.
- 3 – Eventuais recursos podem ser enviados para o e-mail apoio.cepef@caugo.gov.br. Recursos enviados fora do prazo serão liminarmente indeferidos pelo relator.
- 4 - Encaminhe-se cópia desta deliberação à Área Técnica para que proceda a anulação do RRT n. SI13394903I00CT001, em razão dos motivos apontados pelo relator em seu voto.

Goiânia, 11 de outubro de 2023.

Andrey Amador Machado

Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional
Titular

Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida

(coordenadora adjunta)

Juliana Guimarães de Medeiros

Titular